

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

DECRETO LEGISLATIVO N.º01, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova e Mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 19/2024-SPC Relativo a Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, Exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDNETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

CONSIDERANDO que o artigo 32, § 2.º da Constituição do Estado do Piauí e o artigo 51, § 3.º da Lei Orgânica de Pajeú do Piauí estabelecem a competência da Câmara Municipal para apreciar a Prestação de Contas do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que todas as despesas foram efetivamente realizadas, não se configurando em nenhum momento qualquer prejuízo significativo para o erário público;

CONSIDERANDO que no caso em tela a Prestação de Contas levada a efeito só possui algumas falhas técnicas que longe estão de desvirtuar a finalidade precípua Municipal de consecução do bem comum;

Faço saber, nos termos do artigo 27, IV da Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

Art. 1.º Fica Mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 19/2024-SPC, Processo TC-E. Nº 004412/2022, Prestação de Contas de Governo Referente ao Exercício de 2022, da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

Art. 2.º Fica Aprovada a Prestação de Contas de Governo do Prefeito Municipal, Cláudio Pereira dos Santos, referente ao exercício financeiro de 2022, como gestor do Município de Pajeú do Piauí (processo TC-E nº 004412/2022)

Art. 3.º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí, 16 de Agosto de 2024.

Edilberto de Almeida Carvalho
EDILBERTO DE ALMEIDA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ID: 7CDA47C2B00F4



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2602202401/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO GABRIEL, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Currais - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.752/0001-76, localizada a Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, Prefeito Municipal Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho.

CONTRATADA: PIACAVALTA LTDA CNPJ: 52.961.400/0001-67, com sede na Rua Santana Alcebiades, 526, Centro, Bom Jesus - PI, representada por representada por Wendy Soares da Silva.

O presente Termo Aditivo tem por objeto **AUMENTAR** o prazo dos serviços previstos no contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO GABRIEL, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI", por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período entre 05 de agosto de 2024 à 01 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 2602202401/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 48EA525EC12A4

ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 C.G.C. 04.230.563/0001-27

DECRETO LEGISLATIVO N.º01, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova e Mantém o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 19/2024-SPC Relativo a Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, Exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

CONSIDERANDO que o artigo 32, § 2.º da Constituição do Estado do Piauí e o artigo 51, § 3.º da Lei Orgânica de Pajeú do Piauí estabelecem a competência da Câmara Municipal para apreciar a Prestação de Contas do chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que todas as despesas foram efetivamente realizadas, não se configurando em nenhum momento qualquer prejuízo significativo para o erário público;

CONSIDERANDO que no caso em tela a Prestação de Contas levada a efeito só possui algumas falhas técnicas que longe estão de desvirtuar a finalidade precípua Municipal de consecução do bem comum;

Faço saber, nos termos do artigo 27, IV da Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o presente DECRETO LEGISLATIVO:

Av. Abel Cronembenger, s/n centro Pajeú do Piauí
 CEP 64.898-000 - Email: camarapajepi2015@gmail.com

ID: 9F54B5BA55064



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2602202401/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO GABRIEL, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Currais - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.752/0001-76, localizada a Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, nesta cidade neste ato representada pelo seu titular, Prefeito Municipal Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho.

CONTRATADA: PIACAVALTA LTDA CNPJ: 52.961.400/0001-67, com sede na Rua Santana Alcebiades, 526, Centro, Bom Jesus - PI, representada por representada por Wendy Soares da Silva.

O presente Termo Aditivo tem por objeto **AUMENTAR** o quantitativo de serviços previstos no contrato referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NA UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO GABRIEL, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI", em 40,03% (quarenta vírgula três por cento) conforme solicitação e planilha aprovada pelo Setor de Engenharia, acrescentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 341.547,25 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 2602202401/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente **Termo Aditivo**.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 C.G.C. 04.230.563/0001-27

Art. 1.º Fica Mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nº 19/2024-SPC, Processo TC-E. Nº 004412/2022, Prestação de Contas de Governo Referente ao Exercício de 2022, da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

Art. 2.º Fica Aprovada a Prestação de Contas de Governo do Prefeito Municipal, Cláudio Pereira dos Santos, referente ao exercício financeiro de 2022, como gestor do Município de Pajeú do Piauí (processo TC-E nº 004412/2022)

Art. 3.º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí, 16 de Agosto de 2024.

Edilberto de Almeida Carvalho
 EDILBERTO DE ALMEIDA CARVALHO
 Presidente da Câmara Municipal

Av. Abel Cronembenger, s/n centro Pajeú do Piauí
 CEP 64.898-000 - Email: camarapajepi2015@gmail.com